

## UNIDADE 2 – A EUROPA DOS ESTADOS ABSOLUTOS E A EUROPA DOS PARLAMENTOS

2.2. A Europa dos Parlamentos: Sociedade e Poder Político;

2.2.2. A recusa do Absolutismo na sociedade inglesa.

Pág. 65

## LEGENDA (exemplos)

D1,12,2 = Documento 1, página 12, 2º parágrafo

T,12,3 = Texto das autoras do manual, página 12, 3º parágrafo

NOME \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ TURMA: 11º \_\_\_\_\_

D34,65 [texto] Verificar a definição de Parlamento na página 64.	Nesta reunião estão presentes:	
	“Os Lordes espirituais...” – Quem são?	
	“Os Lordes (...) temporais...” – Quem são?	
	“... os Comuns...” – Quem são?	
	Que importância tem que esta <i>Declaração dos Direitos</i> afirme que, em conjunto, estes grupos são “... a representação plena e livre da nação...”?	
	Quais os artigos que impedem o rei inglês de:	
	suspender ou revogar as leis do Parlamento?	
	retirar dinheiro do Tesouro para si próprio por sua livre iniciativa?	
	ter um exército próprio?	
Quais os artigos que garantem a autonomia do Parlamento?		
Como chamamos hoje ao direito ainda existente nos Parlamentos e expresso no artigo 9º?		

Porque é que este documento está ao lado de uma gravura de Guilherme e Maria de Orange?


**Vocabulário do manual a adquirir/consolidar [D34,65 – texto]:**

agravo [artigo 13]	
obsoleto [nota (1) do doc. 34]	